

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Extraí-se da obra de Marçal Justen Filho¹ que o Estudo Técnico Preliminar:

[...] não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do *caput* do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].

Ainda, sobre seu posicionamento no processo licitatório:

[...] o estudo técnico preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotadas. Ou seja, o estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o processo da licitação, mas é antecedido de atividades diversas que podem demandar um longo período de tempo.

Destarte, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico/executivo a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da aquisição/contratação.

Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o mesmo autor faz a ressalva de que “os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades”, razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução das atividades operacionais e administrativas do serviço de saneamento municipal exige o constante deslocamento de servidores, equipamentos e materiais entre diversas áreas de atendimento. A ausência de meios de transporte adequados compromete a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços, podendo ocasionar

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 355.

atrasos no atendimento das demandas, prejuízos às atividades de manutenção das redes e sistemas, além de dificuldades na realização de vistorias e em intervenções emergenciais.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de assegurar suporte logístico permanente para o deslocamento das equipes e dos recursos, garantindo o pleno funcionamento das atividades essenciais de saneamento sob responsabilidade da autarquia.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, elaborado com base na planilha anexa de custos históricos e projeções econômicas, teve como finalidade identificar, comparar e avaliar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade de renovação e manutenção da frota, considerando tanto a aquisição de veículos próprios quanto a contratação de veículos por meio de locação.

O estudo abrangeu um horizonte temporal de 60 meses (5 anos) e contemplou os principais componentes que integram o custo total de propriedade (TCO), incluindo:

- Custo de aquisição do veículo;
- Capital imobilizado (custo financeiro do investimento);
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Indisponibilidade por paradas técnicas;
- Seguro anual;
- Pneus e demais consumíveis;
- Licenciamento e documentação;
- Plotagem;
- Valor residual/revenda ao final de 5 anos;
- Custos de locação (no cenário de frota terceirizada).

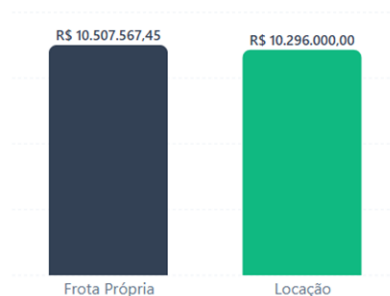
A partir de uma análise técnica e financeira, pautada na observância rigorosa dos fluxos de caixa e na projeção minuciosa de dispêndios operacionais ao longo do tempo, que visa elucidar as discrepâncias econômicas fundamentais entre a manutenção de uma frota própria institucional e a adoção do regime de locação de veículos por parte da Administração, fundamentando-se em dados consolidados que apontam para uma economia direta imediata na ordem de 2,01% em favor da locação quando se considera apenas o custo histórico nominal acumulado no período de estudo, resultando em uma diferença absoluta de R\$ 211.567,45 entre os modelos analisados.

Abaixo, representam-se de maneira minuciosa os dados coletados durante a pesquisa de melhor técnica e preço a ser aplicada ao Samae, sendo um comparativo entre as possibilidades de manutenção de frota própria ou de locação:

	Própria						Locada						
CATEGORIA	CP - Hatch		UL - Pick up		UL - Furgão		CP - Hatch		UL - Pick up		UL - Furgão		
descrição	Fiat Mobi 1.0 Like 2023	Chevrolet Onix 1.0 2023	Fiat Strada Hard Working 1.4	VW Saveiro 1.6 flex 2022	FIAT Fiorino Working 1.4	Peugeot Partner Rapid	Fiat Mobi 1.0 Like 2023	Chevrolet Onix 1.0 2023	Fiat Strada Hard Working 1.4	VW Saveiro 1.6 flex 2022	FIAT Fiorino Working 1.4	Peugeot Partner Rapid	
Quantidade	4	4	18	18	5	5	4	4	18	18	5	5	
valores históricos	Levantamento de custos históricos no período total de 60 meses (5 anos)												
	aquisição	64.914	78.398	96.280	88.000	106.990	104.550	0	0	0	0	0	
	capital	44.304	53.507	65.711	60.060	73.021	71.355	0	0	0	0	0	
	manutenção	9.624	9.760	14.071	13.782	12.426	11.857	0	0	0	0	0	
	Indisponibilidade	17.864	17.864	35.729	35.729	17.864	17.864	0	0	0	0	0	
	Seguro	11.251	13.589	16.688	15.253	18.544	18.121	0	0	0	0	0	
	Pneus	3.199	3.199	2.790	2.790	2.790	2.790	0	0	0	0	0	
	Licenciamento	713	713	713	713	713	713	0	0	0	0	0	
	Plotagem	4.250	850	750	750	1.400	1.400	0	0	0	0	0	
	Residual veículo	-16.229	-19.600	-24.070	-22.000	-26.748	-26.138	0	0	0	0	0	
	locação	0	0	0	0	0	0	165.000	165.000	186.000	186.000	228.000	228.000
	Sub-total	139.891	158.280	208.662	195.077	207.001	202.514	165.000	165.000	186.000	186.000	228.000	228.000
	Total Veículos	559.566	633.121	3.755.919	3.511.388	1.035.005	1.012.568	660.000	660.000	3.348.000	3.348.000	1.140.000	1.140.000
VPL	Avaliação pelo conceito de distribuição de fluxo caixa, trazendo os valores para o Valor Presente líquido												
	Sub-total	121.223	138.458	180.226	168.059	182.298	177.661	121.234	121.234	136.664	136.664	167.523	167.523
	Total Veículos	484.893	553.831	3.244.071	3.025.062	911.492	888.306	484.936	484.936	2.459.948	2.459.948	837.617	837.617
	Taxa CDI	13,65%		mensal	1,07198%								
	Valor Global	histórico				10.507.567,45		10.296.000,00		-2,0135%		Ao se trazer os valores para o momento presente, a locação é a melhor opção.	
5 anos	VPL				9.107.654,75		7.565.000,18		-16,9380%				

Nesse prisma, os dados apresentados nas representações visuais abaixo permitem constatar que o custo histórico total estimado para a frota institucional perfaz a importância de R\$ 10.507.567,45, ao passo que a alternativa de contratação de serviços de locação totaliza o montante de R\$ 10.296.000,00, evidenciando uma vantagem pecuniária que, embora inicialmente sutil em termos percentuais simples, constitui o alicerce fundamental para uma reestruturação logística de maior fôlego e responsabilidade fiscal perante os órgãos de controle, vejamos:

Comparativo de Custo Histórico Total



Ademais, ao aprofundarmos a investigação técnica mediante a aplicação criteriosa do método financeiro do Valor Presente Líquido (VPL), que permite desconsiderar as distorções temporais e trazer todos os fluxos de caixa futuros para o valor econômico atual, observa-se que o diferencial de vantajosidade se amplia exponencialmente ao ser aplicada a taxa de Certificado de Depósito Interbancário (CDI) mensal de 1,07198%, o que equivale a uma taxa anualizada de 13,65%, conforme os parâmetros vigentes de mercado financeiro.

Assim, na análise prospectiva, o VPL da frota própria foi rigorosamente estimado em R\$ 9.107.654,75, enquanto o custo em valor presente da frota locada reduziu-se para o montante de R\$ 7.565.000,18, o que representa, na prática contábil, um ganho econômico real e substantivo, com um desconto de 16,94% ao se optar pela locação, demonstrando que a imobilização de capital em ativos depreciáveis é financeiramente menos eficiente do que a gestão por serviços contratados, vejamos:

✓ **Comparativo de Valor Presente Líquido (VPL)**



Por conseguinte, a interpretação sistemática dos resultados ora expostos conduz à conclusão inequívoca de que a migração para o sistema de locação de veículos não apenas reduz a carga financeira direta sobre o orçamento público, mas também mitiga de forma eficaz os riscos inerentes à depreciação acelerada, à obsolescência tecnológica, aos custos variáveis de manutenção corretiva e à própria indisponibilidade da frota que costuma onerar severamente a gestão direta administrativa.

Outrossim, a eliminação do ativo imobilizado e a substituição por despesas operacionais previsíveis, amparadas por cláusulas contratuais de substituição imediata de veículos, configuram-se como a alternativa mais econômica, moderna e juridicamente segura para o atendimento das necessidades da Administração Pública, garantindo a otimização dos recursos e a manutenção de uma logística de transporte ágil, resiliente e desvinculada das complexidades operacionais de uma frota própria.

Importante ressaltar que a manutenção de frota própria implica riscos operacionais relevantes, especialmente no que se refere à indisponibilidade dos veículos durante períodos de manutenção corretiva. Em situações práticas, é comum que veículos permaneçam imobilizados em oficinas por períodos que podem se estender por até uma semana, a depender da complexidade do reparo e da disponibilidade de peças e mão de obra especializada.

Durante esse intervalo, há impacto direto na execução dos serviços públicos, uma vez que as equipes operacionais ficam impossibilitadas de desempenhar suas atividades de forma plena, resultando em ociosidade de mão de obra e comprometimento da produtividade institucional. Tal cenário gera ineficiência administrativa e potencial aumento de custos indiretos.

Além disso, a descontinuidade dos serviços pode ocasionar o agravamento de situações que demandam atendimento contínuo, especialmente em áreas sensíveis como saneamento básico, onde atrasos na execução de serviços podem afetar diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Por outro lado, no modelo de locação de veículos, observa-se a mitigação significativa desses riscos operacionais, uma vez que os contratos usualmente preveem a substituição do veículo indisponível em prazo reduzido, frequentemente em até 24 horas. Essa característica assegura a continuidade dos serviços, reduz a ociosidade das equipes e garante maior eficiência na execução das atividades.

Dessa forma, sob a ótica da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da mitigação de riscos operacionais, a locação de veículos apresenta-se como alternativa mais vantajosa em comparação à manutenção de frota própria.

5. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, BEM COMO POR ORGANIZAÇÕES PRIVADAS, NO CONTEXTO NACIONAL OU INTERNACIONAL

Diversos órgãos e entidades públicas, em diferentes regiões do país, têm realizado contratações semelhantes à pretendida, demonstrando que a locação de veículos é uma prática consolidada e eficaz para garantir o suporte às atividades operacionais e administrativas de forma contínua. O Município de Presidente Getúlio, por exemplo, contratou empresa especializada para a prestação de serviços de locação de vinte e um veículos sem motoristas, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, incluindo veículos utilitários tipo furgão, destinados ao transporte de materiais e ao apoio logístico das equipes municipais.

De modo semelhante, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre promoveu a contratação de empresa para a locação de veículos automotores com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção, com destaque para veículos do tipo furgão, dotados de especificações técnicas detalhadas que asseguram o atendimento às necessidades operacionais, como motorização mínima de 1.4, potência mínima de 84 cv, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado e demais itens obrigatórios de segurança.

O Consórcio Intermunicipal de Especialidades também contratou empresa para a locação de veículos automotores, contemplando modelos com câmbio manual, motor mínimo de 1368 cc, combustível flex, quilometragem livre e diversos itens de segurança e conforto, como airbag duplo, direção elétrica, ar-condicionado e sensor de estacionamento.

Outros exemplos incluem o Município de Jardim, que registrou preços para a locação de veículos utilitários tipo pick-up cabine simples, sem motorista e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas operacionais das secretarias municipais; o Município de São Cristóvão, que realizou registro de preços para locação de veículos automotores com vistas a suprir temporariamente a ausência de frota própria; e o Município de Abaré, que contratou empresa para locação de veículos leves e pesados, abrangendo automóveis, utilitários e camionetes de pequeno porte, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.

Essas contratações demonstram que a locação de veículos é amplamente adotada por diferentes entes públicos como alternativa eficiente à aquisição de frota própria, permitindo flexibilidade, redução de custos de manutenção e garantia de disponibilidade de veículos em boas condições de uso para o desempenho das atividades essenciais.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Considerando as necessidades operacionais da administração pública e a necessidade de garantir eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, optou-se pela adoção do modelo de locação de veículos em detrimento da aquisição de frota própria.

A contratação de serviço de aluguel apresenta vantagens relevantes quando comparada à compra de veículos, especialmente no que diz respeito à redução de custos diretos e indiretos, à maior flexibilidade administrativa e à eliminação de encargos relacionados à depreciação, manutenção e renovação da frota. Enquanto a aquisição de veículos exige elevado investimento inicial, além de gastos recorrentes com manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro, reposição de peças e eventual imobilização de capital, a locação transfere esses encargos para a contratada, proporcionando maior previsibilidade orçamentária.

Adicionalmente, a locação permite a renovação periódica da frota, garantindo maior segurança, eficiência energética e confiabilidade dos veículos utilizados, sem a necessidade de procedimentos licitatórios recorrentes para compra de novas unidades. Tal solução também possibilita a adequação da quantidade de veículos às demandas reais da autarquia, evitando ociosidade de ativos.

Nesse sentido, a opção pela contratação de empresa especializada em locação de veículos revela-se a alternativa mais vantajosa, tanto sob a perspectiva da gestão pública quanto sob o prisma do interesse coletivo, permitindo a otimização dos recursos públicos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e o atendimento às exigências legais de economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

6.2. Estimativa das quantidades:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de veículo utilitário tipo furgão	600 LOC
02	locação de veículo utilitário tipo pick-up	1320 LOC

6.3. Estimativa de valor:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Utilitário (Tipo Furgão)	Locação/Mês	R\$ 4.084,99	R\$ 2.450.994,00
2	Locação de Utilitário (Tipo Pick-Up)	Locação/Mês	R\$ 2.829,00	R\$ 3.734.280,00

Com base nos valores medianos apurados nas pesquisas de mercado e nas contratações similares realizadas por outros entes públicos e empresas privadas, adotou-se como referência o valor de R\$ 4.084,99 para a locação de veículo utilitário tipo furgão e R\$ 2.829,00 para a locação de veículo utilitário tipo pick-up.

Considerando a previsão de 600 locações de furgões e 1.320 locações de pick-ups, a estimativa total para o período de cinco anos é a seguinte:

Locação de veículo utilitário tipo furgão: $600 \times R\$ 4.084,99 = R\$ 2.450.994,00$

Locação de veículo utilitário tipo pick-up: $1.320 \times R\$ 2.829,00 = R\$ 3.734.280,00$

Valor global estimado (5 anos): R\$ 6.185.274,00

Dessa forma, ao considerar a vigência contratual de cinco anos, o custo médio anual estimado é de aproximadamente R\$ 1.237.054,08 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Esse valor anual representa a projeção orçamentária necessária para a manutenção contínua dos serviços de locação de veículos utilitários, assegurando o suporte logístico indispensável às atividades da autarquia e a adequada execução das ações de saneamento municipal.

6.4. O presente contrato será pactuado para o prazo de 60 meses, conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021. A contratação com este prazo revela-se mais vantajosa para a Administração Pública, conforme motivos abaixo:

6.4.1. O prazo de 60 meses possibilita à Administração negociar condições econômicas mais favoráveis junto ao mercado, tendo em vista que contratos de maior duração reduzem riscos operacionais para a contratada e favorecem a prática de preços inferiores aos observados em contratações de curto prazo. Tal circunstância amplia a competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa.

6.4.2. Sob o aspecto operacional, a vigência estendida evita a necessidade de licitações ou aditivos frequentes, reduzindo custos administrativos, riscos de descontinuidade contratual e impactos operacionais decorrentes de transições contratuais, **o que se mostra especialmente relevante para serviços contínuos e essenciais, como o suporte logístico às atividades de saneamento municipal.**

6.4.3. Dessa forma, o prazo contratual de 60 (sessenta) meses mostra-se economicamente vantajoso, eficiente e compatível com a natureza continuada do objeto, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, além de assegurar maior estabilidade, racionalidade na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados pelo SAMAE.

6.5. Quadro comparativo:

Contrato Atual (412/2023)	Nº de Veículos	Valor Unitário	Total por ano*	Total por ano para os dois itens	Estimativa para Cinco Anos
Utilitário Tipo Pick-Up	22*	R\$ 3.263,53	861.571,92	1.348.741,92	6.743.709,60
Utilitário Tipo Furgão	10	R\$ 4.059,75	487.170,00		
Valor estimado Contrato 5 anos	Nº de Veículos	Valor Unitário (Estimado)	Total por ano*	Total por ano para os dois itens	Estimativa para Cinco Anos
Utilitário Tipo Pick-Up	22	R\$ 2.829,00	746.856,00	1.237.054,08	6.185.274,00
Utilitário Tipo Furgão	10	R\$ 4.084,99	490.198,80		

* Total por ano: calculado considerando 12 meses de locação por veículo (nº de veículos × 12 meses × valor unitário).

* No contrato atual (412/2023), o veículo tipo pick-up possui 20 unidades. Contudo, para garantir maior precisão na comparação econômica, considerou-se o quantitativo de 22 unidades, correspondente ao previsto para a próxima licitação

O quadro comparativo demonstra que a economia estimada **por exercício financeiro**, caso a contratação seja realizada por um período de 5 anos, será de **R\$ 111.687,12**, em comparação a um contrato com duração de apenas 1 ano. Ao longo de 5 anos, a economia projetada totaliza **R\$ 558.435,60**. Em um cenário de longo prazo, considerando o limite máximo de 10 anos (incluindo prorrogações), a economia estimada poderá atingir **R\$ 1.116.871,20**.

Destaca-se, ainda, que há tendência de redução adicional nos valores estimados durante o processo licitatório, em razão da competitividade. Contratações com prazo de 5 anos tendem a atrair um número maior de licitantes em comparação a contratos de curta duração. Naturalmente, quanto maior a concorrência, maior a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas na fase de lances. Dessa forma, espera-se que a economia efetiva supere ainda mais os valores estimados

Por fim, ressalta-se que o contrato atual não contempla a contratação integrada de serviços como plotagem, telemetria e gestão de multas, o que atualmente demanda contratações separadas. Na nova licitação, esses serviços serão incluídos de forma conjunta, possibilitando economia adicional ao SAMAE também sob esse aspecto.

6.6. Não obstante a vigência plurianual, este Estudo Técnico Preliminar, em alinhamento com o princípio da eficiência e da economicidade, estabelece que a manutenção do vínculo contratual está condicionada à contínua verificação de sua vantajosidade para a Administração. Como parte dos **requisitos da contratação**, o futuro contrato deverá conter cláusula resolutiva expressa que faculte à Administração a extinção do contrato, sem ônus, por razões de conveniência e oportunidade.

Essa prerrogativa, fundamentada no **inciso III do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021**, será exercida caso se verifique que "o contrato não mais lhe oferece vantagem" ou quando "não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade". Tal mecanismo de gestão contratual é essencial para mitigar os riscos de o Poder Público se manter vinculado a um contrato que, por mudanças tecnológicas, de mercado ou de planejamento, tenha se tornado obsoleto ou antieconômico.

Para conferir segurança jurídica e previsibilidade a ambas as partes, o edital e a minuta de contrato deverão prever que o exercício da faculdade de extinção antecipada observará, obrigatoriamente, o rito estabelecido no **§ 1º do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Dessa forma, a extinção por perda de vantajosidade ou por insuficiência orçamentária deverá, cumulativamente:

- a) Ocorrer apenas na **data de aniversário do contrato**, configurando uma janela de oportunidade anual para a reavaliação do interesse público na continuidade do ajuste.
- b) Ser precedida de **notificação formal à contratada**, de modo que a extinção não ocorra em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data de aniversário.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, EM CASO DE OPTAR POR SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

8.1. No presente processo não se optou pelo sigilo do orçamento.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE POTENCIAL CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando as características básicas dos itens referentes a este estudo e os dispositivos previstos na lei, sugere-se para esta contratação os seguintes parâmetros:

Realização de Pregão Eletrônico, possibilitando maior agilidade no processo, melhores proposta e, consequentemente maior vantajosidade nas propostas:

Art. 17:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Justifica-se a escolha pela contratação por meio da realização de pregão eletrônico por se tratar de contratação de serviço comum, portanto, passível de se enquadrar nesta modalidade.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os aspectos técnicos e econômicos relacionados à contratação de serviços de locação de veículos utilitários, impõe-se a análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto da contratação.

A legislação e a jurisprudência consolidada, especialmente a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, determinam que a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, procedendo à divisão sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

No entanto, no presente caso, verifica-se que a contratação envolve a prestação contínua e integrada de serviços de locação de veículos utilitários, abrangendo furgões e pick-ups, cuja gestão conjunta é essencial para garantir a uniformidade da frota, a padronização das condições contratuais e a eficiência do controle operacional. A adjudicação global mostra-se mais adequada e vantajosa, uma vez que possibilita a economia de escala, reduz custos administrativos e simplifica as rotinas de fiscalização e gestão contratual, considerando a limitação do quadro de servidores disponíveis para acompanhamento técnico e administrativo.

Dessa forma, o parcelamento por itens não se revela conveniente nem eficiente, pois poderia implicar em multiplicidade de contratos, aumento da carga administrativa, divergências operacionais entre fornecedores distintos e perda de controle sobre a padronização da frota.

11. NECESSIDADE DE REALIZAR AUDIÊNCIA OU CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar audiência ou consulta pública quando a licitação envolver objetos de maior complexidade ou impacto social, ambiental ou econômico relevante. No entanto, para o presente caso, não se verifica a necessidade de realização de audiência ou consulta pública, por razões técnicas e administrativas devidamente justificadas.

O objeto em questão trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos utilitários, destinados ao apoio das atividades operacionais e administrativas da autarquia. Trata-se de serviço de natureza padronizada, com especificações técnicas objetivas e amplamente conhecidas no mercado, não havendo qualquer impacto relevante sobre a coletividade ou sobre o meio urbano que justifique a realização de processo participativo.

Ademais, a contratação não implica em alteração de políticas públicas, modificação de bens de uso comum do povo ou intervenção direta em infraestrutura urbana, tratando-se apenas de medida de caráter administrativo voltada à eficiência logística e operacional dos serviços de saneamento municipal.

Dessa forma, não se aplica a necessidade de audiência ou consulta pública, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica ou impacto que justifique tais procedimentos. A decisão pela dispensa encontra-se em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal, e está plenamente alinhada aos princípios da razoabilidade, eficiência e proporcionalidade que regem a atuação da Administração Pública.

12. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E BENEFÍCIOS DA COMPRA, LOCAÇÃO OU ACESSO AO BEM

12.1. Nos termos do inciso do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter, quando aplicável, a avaliação dos custos e benefícios da compra, locação ou acesso ao bem, com vistas à identificação da alternativa mais vantajosa à Administração.

A análise comparativa entre a compra, a locação e outras formas de acesso ao bem (como assinatura ou compartilhamento de veículos) deve considerar fatores econômicos, operacionais e de eficiência na gestão da frota pública/organizacional.

a) Compra

Vantagens:

- Aquisição do patrimônio, integrando o veículo ao ativo permanente.
- Possibilidade de uso por período indefinido, sem limites contratuais de quilometragem.
- Redução de gastos recorrentes com mensalidades.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de investimento.
- Despesas contínuas de manutenção, seguros, licenciamento e depreciação.
- Risco de obsolescência e necessidade de reposição periódica da frota.

b) Locação (Frota Terceirizada)**Vantagens:**

- Previsibilidade orçamentária por meio de pagamentos mensais fixos.
- Transferência ao locador dos custos com manutenção, documentação, impostos, seguro e substituição temporária em caso de pane ou colisão.
- Renovação periódica da frota, garantindo maior segurança e eficiência operacional.
- Ausência de imobilização de capital.

Desvantagens:

- Ausência de formação de patrimônio.
- Dependência das condições contratuais e reajustes.
- Eventuais limitações de uso (quilometragem, tipo de aplicação, etc.).

c) Acesso ao bem por assinatura ou compartilhamento**Vantagens:**

- Flexibilidade de contratação por períodos curtos.
- Redução da responsabilidade por manutenção e documentação.
- Adequado para demandas sazonais ou esporádicas.

Desvantagens:

- Custo mensal, em geral, mais elevado do que a locação tradicional.
- Nem sempre atende às necessidades específicas de uso intensivo ou contínuo.
- Limitações de modelo, disponibilidade ou personalização.

A decisão deve considerar:

- Custo total de propriedade (TCO).
- Previsibilidade orçamentária.
- Intensidade e regularidade do uso do veículo.
- Necessidade de renovação periódica da frota.
- Responsabilidade administrativa pela manutenção e documentação.

13. ADOÇÃO DE OPÇÕES LOGÍSTICAS MENOS ONEROSAS À ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com os princípios da economicidade e da busca pela contratação mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de adoção de alternativas logísticas que pudessem reduzir os custos da Administração, como convênios, cooperação técnica, parcerias com outros entes públicos ou a utilização exclusiva de veículos próprios do SAMAE.

Entretanto, considerando a natureza do objeto — prestação de serviços contínuos de locação de veículos utilitários para apoio às atividades operacionais da autarquia —, verificou-se que tais alternativas não atenderiam de forma adequada e tempestiva às necessidades da Administração. Parcerias ou convênios com outros entes públicos não assegurariam a regularidade do fornecimento e o atendimento às demandas específicas e emergenciais do SAMAE, não garantindo a disponibilidade imediata e contínua dos veículos, o que comprometeria a regularidade e a eficiência dos serviços de saneamento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de processo licitatório constitui a opção mais adequada, segura e vantajosa para a Administração, uma vez que garante a disponibilidade permanente dos veículos, a

previsibilidade dos custos e a eficiência na gestão logística, assegurando o pleno atendimento das necessidades operacionais e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar maior eficiência operacional, continuidade e qualidade nos serviços prestados pelo SAMAE, por meio da disponibilização permanente de veículos adequados para o deslocamento de equipes, materiais, equipamentos e ferramentas necessários às atividades de saneamento.

Entre os resultados esperados, destacam-se: a melhoria da logística interna e externa, garantindo maior agilidade no atendimento às demandas operacionais e emergenciais; a otimização do uso dos recursos públicos, por meio da redução de custos com manutenção de frota própria, seguros e depreciação de veículos; e a ampliação da capacidade de resposta das equipes técnicas, permitindo a execução tempestiva de serviços essenciais à população.

Pretende-se ainda alcançar maior padronização e confiabilidade nas operações de campo, mediante o uso de veículos novos e em condições adequadas, reduzindo riscos de interrupções e melhorando as condições de trabalho dos servidores.

Dessa forma, o resultado pretendido é a melhoria da eficiência e da continuidade dos serviços de saneamento municipal, garantindo suporte logístico adequado às equipes do SAMAE, contribuindo para o cumprimento das metas institucionais, para a satisfação dos usuários e para o fortalecimento da imagem da autarquia como prestadora de serviços públicos de qualidade.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a adequada instrução do processo licitatório e assegurar a legalidade, eficiência e tempestividade em todas as suas fases, deverão ser adotadas as seguintes providências:

Elaboração do Termo de Referência, com descrição clara e objetiva do objeto, requisitos técnicos, critérios de julgamento, forma de execução, condições contratuais e estimativa de preços, conforme os parâmetros definidos nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021;

Verificação de disponibilidade orçamentária, com a emissão da devida nota de bloqueio e reserva de recursos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Realização de pesquisa de preços, com base em fontes oficiais e confiáveis, como painéis de preços contratações similares, publicações especializadas ou cotações diretas com fornecedores, respeitando o art. 23 da nova Lei de Licitações, prevenindo assim, sobrepreço, inexequibilidade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa;

Elaboração da minuta do edital e do contrato, com base em modelos padronizados da Administração ou, se for o caso, ajustados às especificidades da contratação, observando os requisitos legais e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021;

Designação do agente de contratação e da equipe de apoio, observando os princípios da segregação de funções, qualificação técnica e ausência de conflitos de interesse;

Publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se necessário, em outros meios de ampla divulgação, assegurando a publicidade e a competitividade do certame;

Capacitação da equipe envolvida na fiscalização do contrato, especialmente quanto aos aspectos técnicos relacionados à qualidade e à validade dos serviços prestados pela empresa terceirizada. A adoção dessas providências garantirá que o procedimento licitatório observe os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à mitigação de riscos operacionais e ambientais, serão adotadas medidas preventivas voltadas à segurança, manutenção e utilização adequada dos veículos locados. Caberá à contratada garantir que todos os veículos atendam às normas de trânsito, de segurança veicular e de controle ambiental, incluindo a manutenção preventiva e corretiva regular, a atualização de licenciamento e o cumprimento das exigências legais sobre emissão de gases e resíduos automotivos.

Além disso, serão observados procedimentos de fiscalização e controle quanto ao uso responsável da frota, prevenindo acidentes, desgaste excessivo, uso indevido e desperdício de combustível. Tais ações asseguram a continuidade e a eficiência dos serviços de saneamento, preservam o patrimônio público e contribuem para uma gestão sustentável e segura dos recursos contratados.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. À vista das análises técnicas, operacionais, econômicas e administrativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos utilitários, do tipo furgão e pick-up, revela-se viável, necessária e a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Restou devidamente demonstrado que a execução das atividades essenciais do SAMA E depende de suporte logístico contínuo, eficiente e confiável, sendo o uso de veículos adequado condição indispensável para assegurar a regularidade, a qualidade e a tempestividade dos serviços de saneamento municipal. O levantamento de mercado e a análise comparativa entre frota própria e frota locada evidenciaram que a locação apresenta menor custo total, especialmente quando considerados o Valor Presente Líquido, a eliminação do capital imobilizado, a transferência dos riscos de manutenção e a previsibilidade orçamentária.

As experiências exitosas de outros entes públicos, aliadas à padronização do objeto e à ampla oferta de fornecedores no mercado, reforçam a adequação da solução escolhida. Ademais, a opção pela locação contribui para maior eficiência administrativa, renovação periódica da frota, redução de riscos operacionais e otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à realização do certame licitatório, nos termos da legislação vigente, assegurando-se a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pelo SAMA E à população.

Diego Martins Vieira
Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais

**ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MAPA DE RISCOS**

Fase	Risco	Responsável	Consequências	Medidas
Planejamento	Estimativa orçamentária abaixo do valor de mercado	SAMAE	Fracasso da licitação ou propostas inexequíveis	Realizar ampla pesquisa de preços em bases oficiais (painel de preços, contratações similares e fornecedores privados) e atualizar a estimativa antes da publicação do edital.
Licitação	Baixa competitividade (poucos licitantes interessados)	SAMAE	Possibilidade de preços acima do mercado e risco de deserto	Ampliar a divulgação do certame, adotar critérios objetivos e prazos adequados, e definir exigências de habilitação compatíveis com o mercado.
Execução Contratual	Atraso na entrega dos veículos locados	Contratada	Prejuízo às atividades operacionais e interrupção dos serviços de campo	Prever prazos claros no contrato, penalidades por atraso e substituição imediata por veículo reserva. Fiscalização rigorosa pelo gestor do contrato.
Execução Contratual	Veículos em más condições ou manutenção inadequada	Contratada	Redução da segurança e eficiência, aumento de custos e insatisfação das equipes	Exigir inspeções periódicas, comprovação de manutenção preventiva e substituição imediata de veículos que apresentem defeitos.
Gestão e Fiscalização	Falhas na comunicação entre contratada e gestor do contrato	SAMAE e Contratada	Dificuldade no controle da execução, demora na solução de problemas e descumprimento de prazos	Estabelecer canal formal de comunicação, relatórios periódicos e designação de preposto responsável pelo atendimento à autarquia.